



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
000000000000045/A
Código de Verificação
8AJVU6PG7

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão
27/09/2023 20:52

Competência
09/2023

Município de Prestação do Serviço
Porto Velho/RO

Regime de Tributação
MEI

Exigibilidade do ISSQN
Não Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

LEILANE DANTAS FERREIRA 01270322230

CNPJ

43.213.752/0001-43

Endereço

RUA JOSE FERREIRA

Número:

3202

Complemento

Bairro

VISTA ALEGRE DO ABUNA

Cidade

PORTO VELHO

UF

RO

CEP

76846-000

Inscrição Municipal

419

Email

EXTREMA24HORAS@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social

CRISTIANE LOPES DA LUZ BENARROSH

CNPJ/CPF

78147867204

Endereço

Praça dos Três Poderes

Número:

618

Complemento

Zona Cívico-Administrativa

Bairro

Zona Cívico-Administrativa

Cidade

Brasília

UF

DF

CEP

76817001

Inscrição Municipal

Email

dep.cristianelopes@camara.leg.br

País

BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

023.001 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de mídia, divulgação de atividade parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes, no site de notícias Ponta do Abunã (www.extrema24horas.com.br); bem como, nas redes sociais do site, no período de 01 a 30 de setembro de 2023.

Nota Fiscal quitada

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 600,00

Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4°, IV da LC 123/2006.